



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.

CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-000 – Flórida Paulista – SP.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – PROCESSO Nº 3.990/2026, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROGRAMA E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS ENTIDADES E DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Às 14:00 (quatorze horas) do dia 06 do mês de outubro do exercício de 2026, reuniram-se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, sita à Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358, a Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 133/2026 de 14 de maio de 2026, Sr. Regis Oliveira da Silva, com objetivo de proceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas da **Chamada Pública nº 01/2026**, cujo objeto da Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, programa de aquisição de alimentos, conforme especificações para atendimento das entidades e das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Apresentou os envelopes a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E FORNECEDORES DE CANA DE FLÓRIDA PAULISTA – FLÓRIDA PAULISTA/SP**, neste ato representado pelo senhor OSEAS DA SILVA VIEIRA, RG nº 28.689.901 CPF nº 252.387.678-70, **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR**, CPF 052.490.638-61, e **MICHELLI BONATI**, CPF 322.844.538-05, cujos representantes não estiveram presentes na sessão. Dando continuidade aos trabalhos os envelopes foram devidamente rubricados, atestando sua inviolabilidade. Em seguida, fez-se a abertura do envelope habilitação e análise, sendo verificada que a documentação apresentada no Envelope nº 01 atendeu aos requisitos exigidos no edital, julgando-as **HABILITADAS**, ficando pendente de regularização a habilitação do grupo informal **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR**, por não ter apresentado a declaração exigida pelo item 6.1.2, IV, do edital. Em seguida a Agente de Contratação iniciou a abertura e análise do conteúdo do Envelope nº 02, julgando **CLASSIFICADAS** por terem atendido às exigências do PROJETO DE VENDA. A Agente de Contratação declara classificada em 1º lugar a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E FORNECEDORES DE CANA DE FLÓRIDA PAULISTA – FLÓRIDA PAULISTA/SP**, com o valor total de **R\$ 425.516,80** (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), em 2º lugar a produtora **MICHELLI BONATI**, com o valor total de **R\$ 25.144,00** (vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais) e em 3º lugar **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR**, com o valor total de **R\$ 233.940,00** (duzentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais), conforme item 7.2 do edital. Considerando a ausência de interesse recursal e por se tratar de dispensa de licitação, o Agente de Contratação registra a concordância dos presentes com os termos do julgamento, desobrigando a abertura da fase recursal, nos termos dos arts. 72 e 165 da Lei nº 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente sessão, com a elaboração da presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.


REGIS OLIVEIRA DA SILVA
Agente de Contratação


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E FORNECEDORES DE CANA DE FLÓRIDA
PAULISTA – FLÓRIDA PAULISTA/SP
OSEAS DA SILVA VIEIRA